



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 6465/2022

EMENTA:

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 8.081 DE 2018, QUE FOI ALTERADA PELA LEI Nº 9.538 DE 2021, QUE DISCIPLINA O CONTROLE DE FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado JAIR BITTENCOURT

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art.1º - Altera-se o caput do art.8º da Lei nº 8,081 de 28 de agosto de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.8º - Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2023 para a adequação aos termos desta lei."

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 27 de outubro de 2022.

**JAIR BITTENCOURT
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata de legislação referente ao transporte escolar no Estado do Rio de Janeiro. O assunto é relevante uma vez que visa resguardar a segurança dos alunos no trajeto casa x escola e vice-versa. Cumpre ressaltar que o transporte escolar diminui a evasão escolar, haja vista que os pais que não podem levar os filhos até a escola têm na modalidade a confiabilidade e certeza de que seu filho será levado, com segurança, até a escola. Assim, o projeto de lei tem como intuito adequação com as legislações Federal e Estadual que disciplina o assunto.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20220306465	Autor	JAIR BITTENCOURT
Protocolo	51108	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		



Link:**Datas:**

Entrada	01/11/2022	Despacho	01/11/2022
Publicação	03/11/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Transportes
- 04.:**Educação
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6465/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20220306465							
 							
▼ ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 8.081 DE 2018, QUE FOI ALTERADA PELA LEI Nº 9.538 DE 2021, QUE DISCIPLINA O CONTROLE DE FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20220306465 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Transportes Educação Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }				03/11/2022	Jair Bittencourt		
→ Requerimento de Urgência => 20220306465 => JAIR BITTENCOURT => A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º do Art. 127 do Regimento Interno.				10/11/2022			
→ Distribuição => 20220306465 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20220306465 => Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes				16/11/2022			
→ Despacho => 20220306465 => Proposição => => Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2022 - retirado da Ordem do Dia - através do Requerimento s/nº de autoria do DR. Serginho publicado no D.O. Parte II em 17/11/2022.				17/11/2022			
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO